



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1.0 – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição e fornecimento de móveis e eletrodomésticos em geral visando atender às necessidades desse material permanente para a administração pública do Município de Carmópolis/SE, tendo como participantes os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

**2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A necessidade de aquisição se justifica pela estratégia de governo e gestão que tem como base os avanços e melhorias, principalmente a respeito da ampliação e adequação das estruturas e infraestruturas físicas dos prédios públicos deste Município, afim de garantir o pleno funcionamento dos setores administrativos.

Atualmente a Gestão possui 21 Secretarias, das quais, possuem suas respectivas coordenadorias e diretorias, distribuídas entre o Município de Carmópolis e o Povoado Aguada. Sendo assim, a demanda que está sendo solicitada, tem como objetivo melhorar e modernizar os espaços, tanto os usados pelos Gestores, como os dos servidores e público em geral. A modernização tem o propósito de trazer um viés mais ergonômico, além de uma preocupação com a acessibilidade e usabilidade, na busca para oferecer aos usuários mais conforto, tornando o ambiente de trabalho mais aconchegante e adequado às pessoas e para as suas atividades desenvolvidas naquele espaço.

Vale ressaltar que alguns móveis e/ou eletrodomésticos mais antigos utilizados nesta administração já se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização. Em razão disto, alguns com extenso tempo de utilização necessitam ser objetos de substituição, desse modo a contratação visa a renovação e substituição desses objetos.

A vida útil de eletrodoméstico, em condições normais de uso, é de 10 (dez) anos. No entanto, no caso de equipamentos que atendem a um grande número de pessoas ou que estão sujeitos a algumas interpéries próprias, há uma depreciação maior, e, conseqüentemente, uma redução no tempo de vida útil esperada, ensejando a substituição periódica de equipamentos que se tornam irrecuperáveis ou antieconômico.

A alocação de móveis e equipamentos adequados e em conformidade nos espaços físicos de trabalho e atendimentos é justificada pelo interesse público de várias maneiras, algumas das quais podem ser mencionadas:

- a) **Melhoria do Atendimento:** Móveis adequados e bem distribuídos podem melhorar significativamente o ambiente de trabalho dos funcionários, proporcionando maior conforto e eficiência no atendimento aos cidadãos que procuram os serviços nos setores públicos;
- b) **Adequação às Normas de Segurança e Saúde:** Móveis novos podem estar em conformidade com as normas de segurança e ergonomia, reduzindo os riscos de acidentes e lesões ocupacionais entre os funcionários;
- c) **Eficiência Operacional:** A aquisição de móveis adequados pode otimizar o espaço disponível na secretaria, permitindo uma melhor organização dos documentos, materiais e equipamentos necessários para o funcionamento eficiente dos serviços prestados;
- d) **Imagem Institucional:** Um ambiente de trabalho bem equipado e organizado transmite uma imagem positiva da instituição pública, demonstrando compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade;
- e) **Longevidade e Economia a Longo Prazo:** Móveis de qualidade tendem a durar mais tempo e exigir menos manutenção, o que pode resultar em economia de recursos públicos a longo prazo, evitando gastos com reparos frequentes ou substituições prematuras, se a aquisição for viável;
- f) **Apoio ao Trabalho Social:** Ao investir em móveis para a estruturação das secretarias, o poder público está, indiretamente, investindo no bem-estar dos cidadãos que dependem dos serviços, promovendo uma sociedade mais inclusiva e justa;

Portanto, a estruturação e modernização dos setores públicos administrativos deste município é uma medida que atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados e para o bem-estar da comunidade como um todo.

Diante do exposto, justificamos a necessidade dos mobiliários e eletrodomésticos em questão, com o objetivo de melhorar o aproveitamento



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

dos espaços físicos das Secretarias e prédios públicos e assim proporcionar mais conforto aos funcionários, servidores e a toda comunidade Carmopolitana.

Ressalto ainda que, este processo de contratação faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Gestão Municipal e pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e esta demanda está contemplada no Plano de Contratação Anual 2024 – PCA 2024 deste Município.

**3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

**4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).**

**4.1.** Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

**4.1.1** Requisitos de Habilitação

- a) tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Prefeitura Municipal de Carmópolis entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.
- b) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
- c) Qualificação técnica

**4.1.2** Requisitos Obrigacionais

- a) O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de ciência por parte do fornecedor da emissão da Nota de Empenho.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- c) Os bens devem estes acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.
- d) Os bens a serem adquiridos devem apresentar especificações técnicas de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que essa aquisição supra a necessidade da Prefeitura Municipal de Carmópolis. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade. Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, qualidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor
- f) Entregar o material durante o expediente da Prefeitura Municipal e suas secretarias ou em horários alternativos, previamente acordados com a Administração.
- g) Comunicar a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias que anteceder a data da presente entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- i) A contratada deverá fornecer produtos que atendam a portaria do INMETRO.
- j) A contratada deverá comprovar que a marca/modelo apresentado na proposta atende as especificações existentes no termo de referência, não sendo considerado a simples repetição do que está descrito no edital ou termo de referência.
- k) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Os objetos contratados deverão ter prazo e/ou garantia mínima de 12 meses contados do momento da entrega do produto.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato.
- o) Responsabilizar-se pela montagem dos móveis adquiridos, observando a necessidade da administração.

**5.0 EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantidade parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, optou-se pelo fornecimento dos bens através do sistema de registro de preço, com fundamento no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, conforme a seguir transcrito:

(...)

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(...)

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

(...)

**6.0 GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1 Após a homologação e adjudicação, será formalizada a ata de registro de preço, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as nomas da Lei 14.133/2021, e cada patê responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito a assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.1.2 O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.3 A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas neste termo de referência.

**6.2 Fiscalização**

6.2.1 A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência.

6.2.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante.

6.2.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos.

6.2.4 A Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por servidor designado através de portaria, sendo:

Gestor: Naiara Riachão da Silva Gomes

Fiscal: Milton Gomes

**7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1 De Pagamento**

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Carmópolis, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

**7.2. Do recebimento**

A entrega dos bens deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial;

O representante da CONTRATANTE fará o acompanhamento da entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis contados da data da entrega do mesmo, pela Contratada

A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de bem rejeitado, se este apresentar defeitos de fabricação ou divergência relativas as especificações.

**8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):**

**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2021. A contratação agora solicitada se enquadra no art. 78, inciso IV – Registro de Preços, como forma de procedimentos auxiliares na execução das licitações;

**8.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.2.1 Condições de Execução.

a) Início da Execução do Objeto

Posteriormente a assinatura da ata de registro de preço.

b) O processo terá prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado para igual período e as quantidades serão parceladas de acordo com a demanda das secretarias e departamentos

c) Os bens deverão ser entregue no Almoarifado Central do Município de Carmópolis.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):**

O quadro abaixo descreve a quantidade estimada anual de fornecimento e especificações técnicas dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT PMC	QNT FMAS	QNT FMAS	TOT AL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARMÁRIO DIRETIVA 2 PORTAS ALTO ** CARACTERÍSTICAS DO ARMÁRIO** Dimensões: de 700 a 730 mm (altura) x 400 a 450 mm (profundidade) x 800 mm (largura);	Und	5		15	20	1.591,63	31.832,60
2	ARMÁRIO ALTO 02/PORTAS ** CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO ** Dimensões: de 1590 a 1640 mm (altura) x 400 a 450mm (profundidade) x 800 mm (largura).	Und	5	8		13	1.049,63	13.645,19
3	ARMÁRIO BAIXO 02/PORTAS ** CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO ** Dimensões: de 700 a 750 mm (altura) x 400 a 450mm (profundidade) x 800 mm (largura);	Und	5			5	942,25	4.711,25
4	ARMÁRIO CREDENZA DIRETIVA 2 PORTAS 1 NICHO ** CARACTERÍSTICAS DO ARMÁRIO ** Dimensões: de 720 a 750 mm (altura) x 400 a 450 mm (profundidade) x 1215 mm (largura);	Und	2			2	1.206,81	2.413,62
5	ARMÁRIO DE AÇO 02/PORTAS MED.: 1,60x0,80x0,30 (AxLxP) CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO ** Armário de aço com duas portas, fechadura e três prateleiras formando quatro vãos;	Und	5		10	15	1.220,09	18.301,35
6	ARMÁRIO DE AÇO 02/PORTAS MED.: 1,98x0,90x0,40 (AxLxP) CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO ** Armário de aço com duas portas, fechadura e três prateleiras formando quatro vãos;	Und	5			5	1.649,52	8.247,60
7	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ 50 ESCANINHO C/PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO;	Und	5	4		9	3.407,74	30.669,66
8	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ 50	Und	15			15	3.407,74	51.116,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	ESCANINHO S/PORTAS CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO;							
9	ARMÁRIO EM AÇO P/COZINHA 3 PORTAS •• Dimensões: 1200 mm (largura mínima) x 550 mm (extensão vertical mínima) x 310 mm (profundidade mínima);	Und	5	4	4	13	717,43	9.326,59
10	ARMÁRIO SEMIABERTO 2/PORTAS •• CARACTERÍSTICA DO ARMÁRIO •• Dimensões: de 1590 a 1640 mm (altura) x 400 a 450mm (profundidade) x 800 mm (largura);	Und	4			4	908,96	3.635,84
11	ARQUIVO DE AÇO 4/GAVETAS •• Dimensões: 1362 mm (altura) x 470 mm (largura) x 570 a 670 mm (profundidade);	Und	5	4	4	13	1.381,04	17.953,52
12	BALCÃO ALTO PARA RECEPÇÃO	Und	1		2	3	856,84	2.570,52
13	BEBEDOURO DE GARRAFÃO •• Capacidade do Garrafão: 20 litros •• Tensão: 127/220V - 60Hz;	Und	20	5	5	30	981,02	29.430,60
14	BEBEDOURO DE COLUNA PRESSÃO •• Pia: Inox; Torneira: Copo e Jato, Potência 150watts, Tensão: 127/220V – 60Hz;	Und		5		5	1.135,52	5.677,60
15	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA C/BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões: ◇ assento: 430 mm (largura mínima) x 390 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 360 mm (largura mínima) x 280 mm (extensão vertical mínima); ◇ apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);	Und	10	5		15	454,59	6.818,85
16	CADEIRA FIXA PLÁSTICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA 150KG S/BRAÇO	Und	100			100	93,89	9.389,00
17	CADEIRA FIXA S/BRAÇO ASS/ENC POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões: ◇ Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima); ◇ Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima);	Und	10		10	20	93,89	1.877,80
18	CADEIRA FIXA S/BRAÇO EM TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões: ◇ assento: 430 mm (largura mínima) x 390 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 360 mm (largura mínima) x 280 mm (extensão vertical mínima);	Und	10		10	20	473,05	9.461,00
19	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO ASS/ENC POLIPROPILENO ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões: ◇ Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima); ◇ Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima);	Und			10	10	454,59	4.545,90
20	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura	Und	10		10	10	708,05	14.161,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	mínima) x 430 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 430 mm (largura mínima) x 340 mm (extensão vertical mínima); ◇ apoia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);								
21	CAMA BELICHE MADEIRA; Dimensões: 150 cm (altura mínima) x 80cm (largura mínima) x 200 cm (Profundidade mínima)	Und		10			10	1.089,44	10.894,40
22	CONJUNTO INFANTIL MESA 4 CADEIRAS CJC 01 TAMPO MESA ** Em MDP ou MDF de 25 mm, com 800 mm (largura) x 800 mm (comprimento) (medida variável em função da quantidade de pessoas e necessidade),	Und	10	4			14	1.366,47	19.130,58
23	ESTANTE DE AÇO 6/PRATELEIRAS MED.: 1,98x0,92x0,30m (AxLxP);	Und	10	8			18	579,69	10.434,42
24	ESTANTE DE AÇO 6/PRATELEIRAS MED.: 1,98x0,92x0,40m (AxLxP);	Und	8	8			16	579,69	9.275,04
25	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS ** Estrutura: Aço carbono perfil 50 mm / 30x30 ** Queimadores: 6 ** Forno: 1;	Und	5	5	3		13	907,61	11.798,93
26	FREEZER HORIZONTAL 450 LITROS ** Portas: 02 ** Tensão: 127/220V - 60Hz;	Und	5	4			9	6.074,91	54.674,19
27	GELADEIRA DOMESTICA 240 LITROS; Portas: 02; Tensão 127/220V – 60Hz	Und		5			5	2.719,54	13.597,70
28	KIT ARMARIO P/COZINHA EM AÇO 6 PORTAS 3 GAVETAS Dimensões: 1200 mm (largura mínima) x 1940 mm (extensão vertical mínima) x 480 mm (profundidade mínima);	Und	5	5			10	1.823,56	18.235,60
29	LONGARINA 3 LUGARES ASS/ENC EXECUTIVA S/BRAÇO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ** Dimensões: ** assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima);	Und	3	8			11	2.210,10	6.630,30
30	LONGARINA 3 LUGARES ASS/ENC POLIPROPILENO S/BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO ** Dimensões: ◇ Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm (profundidade mínima); ◇ Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima);	Und	8				8	1.367,53	10.940,24
31	LONGARINA 4 LUGARES ASS/ENC EXECUTIVA S/BRAÇO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO ** Dimensões: ** assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima);	Und	5	5			10	1.394,14	18.123,82
32	LONGARINA 4 LUGARES ASS/ENC POLIPROPILENO S/BRAÇO ASSENTO E ENCOSTO ** Dimensões: ◇ Assento: 390 mm (largura mínima) x 420 mm	Und	5				5	1.070,24	10.702,40



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	(profundidade mínima); ◇ Encosto: 350 mm (largura mínima) x 150 mm (extensão vertical mínima);							
33	MESA DIRETIVA PARA REUNIÃO MED.: 2x0,90m TAMPO	Und	2			2	1.977,57	3.955,14
34	MESA REUNIÃO REDONDA MED.: 1,20x1,20x0,75m TAMPO;	Und	8			8	783,18	6.265,44
35	MESA EM L MED.: 1,50x1,20x0,75m S/GAVETA, TAMPO E PAINEL FRONTAL;	Und	8			8	1.573,77	12.590,16
36	MESA EXECUTIVA DIRETIVA EM L MED.: 1,60x1,50x0,75m TAMPO E PAINEL FRONTAL;	Und	8	2		10	1.977,57	19.775,70
37	MESA PARA COZINHA 6/CADEIRAS •• Tampo em formato retangular de MDF ou MDP •• Cadeiras estofada no assento, encosto de metal •• Dimensões: Mesa de 1400 mm (largura mínima) x 750 mm (comprimento mínima) x 750 mm (altura mínima); Cadeira de 370 mm (largura mínima) x 410 mm (comprimento mínima) x 840 mm (altura mínima);	Und	5			5	1.320,42	6.602,10
38	MESA PARA COZINHA 4/CADEIRAS •• Tampo em formato retangular de MDF ou MDP •• Cadeiras estofada no assento, encosto de metal •• Dimensões: Mesa de 1000 mm (largura mínima) x 700 mm (comprimento mínima) x 750 mm (altura mínima); Cadeira de 370 mm (largura mínima) x 410 mm (comprimento mínima) x 840 mm (altura mínima);	Und			3	3	1.105,14	3.315,42
39	MESA PLASTICA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA 0,70x0,70 (APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO)	Und	30	50		80	169,80	13.584,00
40	MESA RETA MED.: 0,80x0,60x0,75m S/GAVETA, TAMPO E PAINEL FRONTAL;	Und	10			10	421,00	4.210,00
41	MESA RETA MED.: 1,20x0,60x0,75m 02/GAVETAS, TAMPO E PAINEL FRONTAL;	Und	10			10	662,36	6.623,60
42	MESA RETA MED.: 1,50x0,60x0,75m 02/GAVETAS, TAMPO E PAINEL FRONTAL;	Und	10			10	920,90	9.209,00
43	MESA REUNIÃO RETANGULAR MED.: 2,00x0,90x0,75m TAMPO	Und	2		1	3	957,03	2.871,09
44	POLTRONA DIRETOR ESPALDAR MÉDIO EM TECIDO, ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões: ◇ assento: 460 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima); ◇ encosto: 430 mm (largura mínima) x 440 mm (extensão vertical mínima); apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);	Und	3			3	919,01	2.757,03
45	POLTRONA EXECUTIVA INTERLOCUTOR FIXA, C/BRAÇO	Und	3			3	1.534,38	4.603,14



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões: •• assento: 460 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima); ◊ encosto: 420 mm (largura mínima) x 440 mm (extensão vertical mínima); ◊ apoia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);							
46	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE EM TELA ESPALDAR ALTO ASSENTO E ENCOSTO •• Dimensões: ◊ assento: 490 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); •• encosto: 460 mm (largura mínima) x 610 mm (extensão vertical mínima); •• apoia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);	Und	3			3	2.726,45	8.179,35
47	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, ASSENTO E ENCOSTO, ENCOSTO •• Dimensões: •• assento: 490 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); ◊ encosto: 460 mm (largura mínima) x 610 mm (extensão vertical mínima); ◊ apoia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo);	Und	2	1		3	2.819,72	8.459,16
48	SOFÁ 2 LUGARES EXECUTIVO ASSENTO E ENCOSTO	Und	2			2	2.172,85	4.345,70
49	SOFÁ 3 LUGARES EXECUTIVO ASSENTO E ENCOSTO	Und	2			2	2.542,11	5.084,22
50	TV SMART 32 POLEGADAS •• Polegadas: 32 •• Tipo de tela: LED •• Resolução: HD (1366 X 468 ) •• Tensão: 127/220V - 60Hz	Und		4		4	1.828,69	7.314,76
51	TV SMART 43 POLEGADAS •• Polegadas: 43 •• Tipo de tela: LED •• Resolução: HD (1920 X 1080 ) •• Tensão: 127/220V - 60Hz;	Und	5	4		9	2.571,32	23.141,88
52	VENTILADOR DE COLUNA 60cm •• Potencia: 200w (mínima) •• RPM: 1400 (mínimo) •• Hélice: 3 pás •• Tensão: 127/220v (Bivolt);	Und		4		4	352,09	1.408,36
53	VENTILADOR DE PAREDE 60cm •• Potencia: 200w (mínima) •• RPM: 1400 (mínimo) •• Hélice: 3 pás •• Tensão: 127/220v (Bivolt);	Und	30	8		38	355,57	13.511,66
<b>TOTAL</b>								<b>638.030,12</b>

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmópolis/Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social.

**11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.**

11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- 11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- 11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- 11.9. Promover, através da Prefeitura Municipal de Carmópolis, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.**

- 11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
- 11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da Prefeitura Municipal de Carmópolis, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Carmópolis;
- 11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Carmópolis, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carmópolis; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os bens nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

**12. Do prazo de vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Carmópolis/SE, 19 de fevereiro de 2024.

**AMILTON TEOFILLO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**